

### **SÍNTESE 6/XIII/3.<sup>a</sup> SL**

Aos vinte dias do mês de março de 2018, pelas 16:00 horas, reuniu o Grupo de Trabalho – Supervisão bancária –, na sala 4 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados João Galamba (PS) – Coordenador do GT -, Inês Domingos (PSD), João Paulo Correia (PS), Mariana Mortágua (BE) e Cecília Meireles (CDS-PP) tendo como Ordem do Dia:

#### **16.00H**

#### **Audição com a Euronext.**

O Coordenador do GT, Senhor Deputado João Galamba (PS), deu início à reunião agradecendo a presença dos representantes da Euronext, após o que deu a palavra aos mesmos para uma alocução inicial.

A Euronext sintetizou o conteúdo do [documento](#) entregue aos membros do GT.

A Senhora Deputada Inês Domingos (PSD) notou que o PSD sempre promoveu a transparência e a proteção dos consumidores e lamentou que a transposição da Diretiva tenha sido efetuada com atraso.

Salientando que nenhum regulador levantou qualquer questão relativamente ao artigo 288.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), perguntou se existe alguma proposta de alteração desta norma e se respeita os princípios da Diretiva.

No que respeita à saída dos PRIIP<sup>1</sup> do quadro regulatório, perguntou se a DMIF II o prevê e se a Euronext tem alguma sugestão concreta.

O Senhor Deputado João Galamba (PS) observou que o facto de produto admitido à negociação em mercado regulamentado poder ser excluído da regulamentação legal pode ser colocado em mercado não regulamentado.

As Senhoras Deputadas Mariana Mortágua (BE) e Cecília Meireles (CDS-PP) referiram que as questões que tinham para colocar já o foram e acrescentaram apenas uma, no sentido de perceber a questão do artigo 288.º do CVM.

Os representantes da Euronext sublinharam que esta questão começou a ser discutida em 2011. Atualmente, no CVM, refere-se que a Interbolsa é responsável ilimitadamente se acontecer algo no sistema. O Banco Central Europeu (BCE) limita a sua responsabilidade (a situações de dolo), agregadamente. Dado que houve uma

---

<sup>1</sup> PRIIP's: pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros



## Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

### Grupo de Trabalho – Supervisão bancária

---

migração de dados, a Interbolsa responde por negligência, apesar já não gerir os dados. Pretendem que essa responsabilidade seja limitada, nos mesmos termos do BCE. Trata-se um risco adicional e pode ser aproveitada a atual oportunidade de alteração do CVM.

No que respeita aos instrumentos financeiros admitidos a negociação, o próprio Regulamento consagra o dever de comunicação e entendem a preocupação da CMVM. Mas se os outros países não exercerem essa opção, ficam em vantagem competitiva perante Portugal. Poder-se-á pensar noutro mecanismo.

O Senhor Deputado João Galamba, enquanto coordenador do GT, agradeceu novamente a presença da Euronext e, não tendo sido suscitados outros assuntos, encerrou a reunião pelas 17:00 horas, dela se tendo lavrado a presente síntese.

A gravação da audição, e que dispensa maior desenvolvimento nesta sede, pode ser consultada na respetiva [página](#).

Palácio de São Bento, 20 de março de 2018